PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2017.

Cria a Função Gratificada de Assessor de Finanças e Orçamento, no Quadro das Funções Gratificadas, constante no art. 20 da Lei Complementar nº 381/1997.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Assessor de Finanças e Orçamento, Padrão 08, Coeficiente 1,00, no Quadro das Funções Gratificadas constante no art. 20 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997.

Art. 2º As especificações da categoria funcional criada no art. 1º são as constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 18 de abril de 2017.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: Assessor de Finanças e Orçamento

PADRÃO: 08

COEFICIENTE: 1,00

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de assessoramento na aplicação das dotações orçamentárias junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar na supervisão dos recursos e dotações orçamentárias previstos para cada Secretaria na Lei de Orçamento Anual - LOA; assessorar no levantamento de dados e na elaboração de planilhas e relatórios de comparativos de gastos em diferentes períodos; dar suporte aos secretários municipais para a correta utilização e o melhor aproveitamento dos recursos vinculados; auxiliar na fiscalização das dotações orçamentárias e geração dos empenhos; assessorar na aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP; assessorar no controle dos saldos das dotações orçamentárias existentes; controlar as retenções referentes aos encargos gerados sobre os valores contidos nas Notas Fiscais de serviços prestados ao Município; controlar os saldos financeiros dos contratos firmados com terceiros; verificar e revisar a aplicação das dotações orçamentárias descritas nos contratos administrativos e demais instrumentos; assessorar diretamente o(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda no controle e supervisão das receitas e despesas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter idade Mínima de 18 (dezoito) anos

b) Possuir formação em curso de Nível Superior em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis

c) Demais requisitos previstos na legislação municipal

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas